

**ANEXO II - PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - Tipologias de operação iv) e v)**



Critérios de Seleção	Densificação dos Critérios de Seleção	Parâmetros de avaliação dos critérios e subcritérios de seleção (se existirem subcritérios de seleção)	Ponderação dos critérios e subcritérios (%)		
			Tipologias de operação subalíneas iv) e v) da alínea a) do artigo 8º do RE SEUR		
			Sub-critérios	Critérios	
Eficiência	a) Contributo para os indicadores definidos para Prioridade de Investimento e Objeto Específico	Será avaliado o contributo da operação para as metas dos indicadores seguidamente indicados, de acordo com o peso, em valores absolutos, da meta que cada operação pretende atingir para cada indicador relativamente às metas do PO. Relativamente aos indicadores 2 e 3, serão considerados os valores absolutos subjacentes às metas do PO, para efeitos de avaliação do contributo de cada operação. Os indicadores a considerar são os seguintes:	Indicador 1 "Capacidade adicional de reciclagem de resíduos" (Nota 2): O contributo da operação corresponde a: • >= 10.000 t/ano - 5 pontos • 15.000 a 10.000 t/ano - 3 pontos • < 15.000 t/ano - 1 ponto; • Não aplicável/mensurável - 0 pontos	10%	
		1. Capacidade adicional de reciclagem de resíduos; 2. Redução da quantidade total depositada em aterro, dos resíduos urbanos biodegradáveis, face aos resíduos produzidos em 1995; 3. Preparação para reutilização e reciclagem de RU no total de RU recicáveis.	Indicador 2 "Redução da quantidade total depositada em aterro, dos resíduos urbanos biodegradáveis, face aos resíduos produzidos em 1995": O contributo da operação corresponde a: • > 0,69% - 5 pontos • [0,34% e 0,68%] - 3 pontos • < 0,34% - 1 ponto • não aplicável/mensurável - 0 pontos	10%	
		*Nota 1)	Indicador 3 "Preparação para reutilização e reciclagem de RU no total de RU recicáveis": O contributo da operação corresponde a: • > 0,57% - 5 pontos • [0,28% e 0,57%] - 3 pontos • < 0,28% - 1 ponto • não aplicável/mensurável - 0 pontos	10%	
Adequação à Estratégia Sustentável	c) Contributo para as metas definidas no Plano Estratégico dos Resíduos Urbanos (PERSU 2020) dos Planos multimunicipais, intermunicipais municipais de ação aplicáveis	Será avaliado o contributo da operação para o incremento no posicionamento da Entidade Gestora de Resíduos Urbanos (EGRU) face às metas definidas nos Planos Estratégicos para os seguintes indicadores que forem aplicáveis em função da respectiva tipologia de operação:  - a) deposição de resíduos em aterro (RUB ou outras frações valorizáveis); - b) preparação para reutilização e reciclagem; - c) recolha seletiva de resíduos valorizáveis	% de cumprimento da meta "deposição de resíduos em aterro" com a implementação do projeto: • > 100% - 5 pontos • [50% e 100%] - 3 pontos • < 50% - 1 ponto • não indicado - 0 pontos	5%	
		Este incremento será definido em função do contributo da operação face às metas definidas nos Planos Estratégicos para cada um dos sistemas/entidade gestora que promovem a operação. No caso das EGRU (por exemplo municípios) que não possuem metas definidas, será avaliado o contributo da operação para a meta do Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU) onde o mesmo se insere.	% de cumprimento da meta "preparação para reutilização e reciclagem" com a implementação do projeto: • > 80% - 5 pontos • [30% e 80%] - 3 pontos • < 30% - 1 ponto • não indicado - 0 pontos	5%	
		Será ainda avaliado o contributo da operação para implementar a eficiência da EGRU na gestão dos resíduos urbanos produzidos e passíveis de reciclagem que são da sua responsabilidade.  *Nota 3)	Quantidade de biorresíduos valorizados com a operação (*): • >90 kg/hab.ano - 5 pontos • [50 e 90 kg/hab.ano] - 3 pontos • [35 e 50 kg/hab.ano] - 1 ponto • não indicado ou < 35 kg/hab.ano - 0 pontos  (*) - Quantidade de resíduos valorizados (kg/ano) incluindo os já valorizados atualmente +valorizados operação / População residente do(s) município(s) abrangido(s) pela operação (habitantes) (censos de 2011)	10%	
Abordagem Integrada	d) Contributo para a aplicação do princípio da hierarquia das operações de gestão de resíduos que privilegia a prevenção, reutilização, reciclagem e outras formas de valorização, por esta ordem, apontando a eliminação da deposição direta de resíduos em aterro	Será avaliado o contributo da operação para aplicação do princípio da hierarquia das operações de gestão de resíduos: Prevenção, Reutilização, Reciclagem, Outras formas de valorização, Eliminação da deposição direta de resíduos em aterro, sendo mais valorizado o contributo para a Prevenção e/ou Reciclagem	Contributo mais significativo da operação para:  • Prevenção da produção e/ou reutilização e reciclagem de resíduos: 5 pontos • Outras formas de valorização de resíduos: 3 pontos • Eliminação da deposição direta de resíduos em aterro: 1 ponto • Deposição direta de resíduos em aterro: 0 pontos	25%	
		f) Evidência de adoção das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD)	Será avaliada a evidência de adoção das melhores técnicas disponíveis aplicáveis à operação.	• Operação evidencia a adoção das MTD: 5 pontos • Operação não evidencia a adoção das MTD: 0 pontos	5%
		g) Nível de abrangência da intervenção tendo em conta a importância da promoção de economias de escala numa perspetiva de otimização de recursos	A operação evidencia:  • A parceria entre mais de dois operadores de gestão de RU (municípios e/ou SGRU) que levam à adoção de soluções integradas que promovam elevadas economias de escala, promovendo a apostila na complementariedade(s), sinergia(s) e uma maior eficiência de custos: 5 pontos • A parceria entre dois operadores de gestão de RU (municípios e/ou SGRU) que levam à adoção de soluções integradas que promovam economias de escala, promovendo a apostila na complementariedade(s), sinergia(s) e uma maior eficiência de custos: 3 pontos • Não apresenta evidências de parcerias entre operadores de gestão de RU - 0 pontos	10%	
	h) Nível de complementariedade com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários	Será avaliada a complementariedade da operação com outras ações já financeiradas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e/ou comunitários, introduzindo um fator de escala e ampliando os efeitos dessas ações	• Ação complementar a outra ação já realizada ou em execução no POSEUR, que amplie os seus efeitos: 5 pontos • Outras complementaridades justificadas: 3 pontos • Não se verifica complementaridade nem ampliação dos seus efeitos: 0 pontos.	10%	
		<b>Nota 1)</b> Os valores de referência a considerar para os indicadores 2 e 3 são:  • Ind2: 1.465.000 t de Resíduos Urbanos Biodegradáveis desviados de aterro no ano 2020 (calculado face à produção de 1995); • Ind3: 1.763.000 t de resíduos recicláveis (considerando uma média de 73,4% de resíduos recicláveis nos RU e a produção de referência do PERSU 2020 de 2020).			
<b>Nota 2)</b> A captação da produção de biorresíduos (kg/hab.ano) deverá resultar da caracterização física referente aos biorresíduos (restos alimentares, resíduos de jardins e parques) do SGRU respetivo.					
<b>Nota 3)</b> Para efeito de aplicação destes parâmetros de avaliação, deverá ser justificada pelo proponente, face à metodologia prevista no PERSU 2020 e nos PAPERSU: - O posicionamento do SGRU face às metas aplicáveis sem a implementação do projeto; - O cálculo do incremento motivado pela implementação do projeto candidato e o consequente posicionamento face às metas; - A % calculada para avaliação, em função do cumprimento da meta, considerando-se 100% a meta cumprida (ou seja, com a candidatura, um proponente que cumpra a sua meta, atingirá os 100% e será pontuado com 5 pontos; se ficar com 75% dos 100% necessários ao cumprimento da meta, pontuará apenas 3 pontos, etc). O proponente deverá apresentar o posicionamento atual face à meta e o posicionamento futuro considerando APENAS a operação agora candidata, sem assumir outros projetos que está a executar.					